SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 07 de Março de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VI | Nº 0987

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N° 001/2019

A Prefeitura Municipal de Capela torna público que receberá às 10h00min do dia 19 de março de 2019, em sessão pública, na sala de reuniões desta prefeitura, situada à Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL, documentos de Habilitação e Propostas de Preços para REFORMA DA UBS 8 - HYDE BELO DE LIMA SILVA, através de licitação na modalidade CONVITE, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações técnicas e condições contidas no Edital n° 001/2019, disponível no endereço acima referido, no site capela.al.gov.br e pelo e-mail prefcapela@gmail.com.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:D2F5943E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL
Titular:
Vinicius José Mariano de Lima – Canapi
Ramon Camilo Silva – Dois Riachos
Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS
Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARAVILHA
ERRATA PORTARIA Nº. 008/2019

ERRATA Portaria nº. 008/2019
Portaria nº. 008/2019 de 28 de Fevereiro de 2019

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade a Servidora Srª. MARIA SILENE GOMES.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições constantes no art. 2º da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à Senhora **MARIA SILENE GOMES**, nascida em 23/09/1956, admitida em 09/09/1989, sob Matricula nº. 1136, portadora do CPF 700.681.434-00 e RG nº. 986.360 SSP/AL, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro efetivo dos servidores de Maravilha (AL), a partir de 01 de março de 2019, e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, da Aposentadoria Voluntária por Idade e fundamentada no art. 30 na Lei Municipal nº. 426/2017**.** Com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, de acordo com o Art. 22 da Lei nº. 426/2017, além que sejam incorporados ao salário da requerente 05 (cinco) quinquênios, pois todo servidor faz jus a um adicional de 5 % do salário ao final de cada período de 05 (cinco) anos, contínuos ou não, de efetivo exercício, inclusive, conforme documentação constante no processo **Nº. 007/2018** do supracitado Instituto de Previdência.
RETIFICA:
Onde se lê: a partir de 01 de março de 2019, e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, da Aposentadoria Voluntária por Idade e fundamentada no art. 30 na Lei Municipal nº. 426/2017**.**
Leia-se: a partir de 01 de março de 2019, e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição e fundamentada nos arts. 30 e 31 da Lei Municipal nº 426/2017.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:D111086E

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARAVILHA
ERRATA PORTARIA Nº. 009/2019

ERRATA Portaria nº. 009/2019
Portaria nº. 009/2019 de 28 de Fevereiro de 2019

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Srª. MARIA DA PAZ LOPES SANTOS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições constantes no art. 2º da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Senhora **MARIA DA PAZ LOPES SANTOS**, nascida em 04/01/1968, admitida em 09/11/1989, sob Matricula nº. 1117, portadora do CPF 563.646.604-87 e RG nº. 867.229 SSP/AL, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro efetivo dos servidores de Maravilha (AL), a partir de 01 de março de 2019, e nos termos do artigo 6º da Emenda

Constitucional 41/2003 combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição da República, da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor, fundamentada nos arts. 30 e 31 na Lei Municipal nº. 426/2017**.** Com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, na forma do art. 22 da Lei Municipal nº. 426/2017, além que sejam incorporados aos Proventos da requerente 06 (seis) quinquênios, pois todo servidor faz jus a um adicional de 5 % do salário ao final de cada período de 05 (cinco) anos, contínuos ou não, de efetivo exercício, inclusive, conforme documentação constante no processo **Nº. 009/2018** do supracitado Instituto de Previdência.
RETIFICA:
Onde se lê: nascida em 04/01/1968,
Leia-se: nascida em 06/01/1968,

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:62396671

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARAVILHA
ERRATA PORTARIA Nº. 010/2019

ERRATA Portaria nº. 010/2019
Portaria nº. 010/2019 de 28 de Fevereiro de 2019

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Srª. GISELIA SERAFIM BARBOSA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições constantes no art. 2º da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Senhora **GISELIA SERAFIM BARBOSA**, nascida em 14/04/1968, admitida em 09/11/1989, sob Matricula nº. 1102, portadora do CPF 677.736.564-87 e RG nº. 986.485 SSP/AL, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro efetivo dos servidores de Maravilha (AL), a partir de 01 de março de 2019, e nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição da República, da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor, fundamentada nos arts. 30 e 31 na Lei Municipal nº. 426/2017**.** Com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, na forma do art. 22 da Lei Municipal nº. 426/2017, além que sejam incorporados aos Proventos da requerente 05 (cinco) quinquênios, pois todo servidor faz jus a um adicional de 5 % do salário ao final de cada período de 05 (cinco) anos, contínuos ou não, de efetivo exercício, inclusive, conforme documentação constante no processo **Nº. 012/2018** do supracitado Instituto de Previdência.
RETIFICA:

Onde se lê: nascida em 14/04/1968,
Leia-se: nascida em 16/04/1968,

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:275E985B



